



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: [camaraigarapava.sp.gov.br](http://camaraigarapava.sp.gov.br)

E-MAIL: [atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br)

### ANTEPROJETO DE LEI 029/2021

#### DE AUTORIA DO VEREADOR GÉLIO JOSÉ PRECIOZO, QUE: INSTITUI O PROJETO “VAMOS FLORIR”, NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Projeto Voluntário “VAMOS FLORIR” no Município de Igarapava, com o objetivo de revitalizar praças, canteiros, e rotatórias da cidade.

Parágrafo único - A revitalização a que alude o “caput” deste artigo consiste no plantio de flores e árvores, bem como todo o cuidado necessário permanente para a sua conservação.

Art. 2º - As mudas e o material necessário para o desenvolvimento do Projeto serão doadas pela iniciativa privada, sem custo para o Poder Público.

Art. 3º - O plantio e o cuidado permanente com as flores e árvores do Projeto serão de incumbência dos voluntários.

§ 1º - Os voluntários serão preferencialmente idosos que manifestarem o desejo de participar do Projeto, com a finalidade de contribuir para a revitalização dos espaços públicos e, também, de ocuparem seu tempo disponível com essas atividades sadias.

§ 2º - Poderão participar do Projeto os alunos das escolas públicas e privadas localizados no Município, incentivando a preservação do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 3º - Os participantes do Projeto deverão realizar cadastro junto à Prefeitura Municipal.

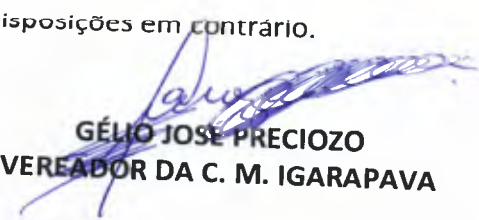
Art. 4º - São objetivos dessa Lei a inclusão social dos idosos, jovens, crianças e a revitalização dos espaços públicos municipais.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
GÉLIO JOSÉ PRECIOZO  
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA

Protocolo 02, 12, 21/14:50  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641  
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 60.243.409/0001-60  
SITE: [camaraigarapava.sp.gov.br](http://camaraigarapava.sp.gov.br)  
E-MAIL: [atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br)

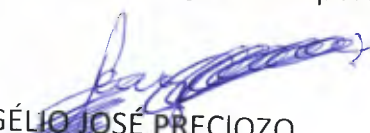
### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, O presente Anteprojeto de Lei tem o objetivo de revitalizar as praças, canteiros e entrada da cidade existentes no Município, para o embelezamento da cidade e para auto estima do cidadão igarapavense dando mais cor e vida a nossa cidade.

Trata-se de Projeto a ser realizado, especialmente, por nossos munícipes como forma de promover a inclusão social através do desenvolvimento de atividades sadias como o plantio e a conservação de flores e árvores.

Tem a finalidade, também, de resgatar a imagem dos espaços públicos municipais, a fim de que as famílias possam voltar a frequentar as praças com as crianças e passarem horas agradáveis, usufruindo de bons momentos, apreciando os jardins e canteiros construídos pelas mãos de obra voluntárias.

Este Projeto prevê a participação de alunos das instituições de ensino públicas e privadas existentes no Município, com a finalidade de promover o contato com o cultivo das flores e demais plantas, bem como a conscientização da importância do equilíbrio ambiental.

  
GÉLIO JOSÉ PRECIOZO  
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA

Protocolo 02/12/21  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carre  
Assessora da Presidência 